Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de Brasileira – PI, no setor de Finanças, a Nota Fiscal do valor correspondente para pagamento posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no especificado no referido processo administrativo que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS – Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO e deverão ser pagos na época devida.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Câmara Municipal de Brasileira garantindo-se ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de Piripiri – PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste CONTRATO com renúncia a qualquer outro por mais competente que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Brasileira – PI, 01 de março de 2019.

Alan Jucié Mendes de Meneses
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Zildete Cardos Santos (BRASILEIRA CITY)
CNPJ: 14.884.672/0001-11
Contratado

Testemunhas:
1ª. F.º Amilton de Sousa Melo
CPF.: 005.069.093-01
RG nº 2.328.992

2ª. Lucete Sousa de Brito
CPF.: 026.834.933-25
RG nº 2.504.233

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA - PI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADO KERLLON FONTENELE DE ANDRADE (CNPJ nº 21.456.493/0001-49), BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO DE Nº 006/2019 NA FORMA ABAIXO:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, nesta cidade de Brasileira, Estado do Piauí, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 00.847.534/0001-58, estabelecida da Rua Antero Mendes, S/N, Centro, Brasileira – PI, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Alan Jucié Mendes de Meneses, portador do RG nº 1.185.358 SSP-PI, CPF nº 398.002.963-87, e do outro, Kerllon Fontenele de Andrade, aqui denominado de CONTRATADO, inscrita no CNPJ: 21.456.493/0001-49, situada a Rua Olavo Bilac,635 centro Piripiri-PI Inscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA - PI**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para realização de serviços de desenvolvimento, manutenção, locação e suporte do Portal da Transparência, para a Câmara Municipal de Brasileira - PI, mediante Dispensa de Licitação nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

1. **DO VALOR** – O valor do presente contrato é de R$ 3.124,00 (três mil cento e vinte quatro reais), sendo 10 (dez) parcelas mensais de R$ 312,40 (trezentos e doze reais e quarenta centavos), durante o período de março a dezembro de 2019.

2. **DA DOTAÇÃO** – Os recursos para a referida contratação são oriundos da Câmara Municipal de Brasileira – PI, e encontram devida previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária para exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se do processo administrativo, Dispensa de Licitação nº 004/2019, nos termos e condições explícitas neste instrumento, e foi homologado em 01 de março de 2019 pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasileira – PI, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços de desenvolvimento, manutenção, locação e suporte do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasileira – PI durante o período corresponde ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de Brasileira – PI, no setor de Finanças, a Nota Fiscal do valor correspondente para pagamento posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no especificado no referido processo administrativo que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS – Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO e deverão ser pagos na época devida.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Câmara Municipal de Brasileira garantindo-se ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de Piripiri – PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste CONTRATO com renúncia a qualquer outro por mais competente que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Brasileira – PI, 01 de março de 2019

Alan Jucié Mendes de Meneses
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Kerllon Fontenele de Andrade
CNPJ: 21.456.493/0001-49
Contratado

Testemunhas:
1ª. Erb Anilton de Sousa Melo
CPF.: 005.069.093-01
RG nº 2.328.992

2ª. Lucia Sousa de Brito
CPF.: 026.834.833-25
RG nº 2.504.253

Prefeitura de ITAUEIRA
Por uma cidade melhor

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Getúlio Vargas 303 – Centro – Itaueira – PI – CEP 64.820-000
Fone: (89) 3559 – 1618/3559-1109
E-mail: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com
C.N.P.J.: 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 04/2019 AO CONTRATO Nº 23/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CONTRATADO: J & L ROCHA LTDA
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, § 1° e § 2° da Lei n.8.666/93 e suas alterações.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 07(sete) meses.
Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2019.
Vigência: 07 de janeiro á 31 de julho de 2019.

Prefeitura de ITAUEIRA
Por uma cidade melhor

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Getúlio Vargas 303 – Centro – Itaueira – PI – CEP 64.820-000
Fone: (89) 3559 – 1618/3559-1109
E-mail: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com
C.N.P.J.: 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 27/2018

CONTRATANTE: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS)
CONTRATADO: ROSILENE BORGES DE SOUSA - ME
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, § 1° e § 2° da Lei n.8.666/93 e suas alterações.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 07(sete) meses.
Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2019.
Vigência: 07 de janeiro á 31 de julho de 2019.

Prefeitura de ITAUEIRA
Por uma cidade melhor

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Getúlio Vargas 303 – Centro – Itaueira – PI – CEP 64.820-000
Fone: (89) 3559 – 1618/3559-1109
E-mail: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com
C.N.P.J.: 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ: 06.072.960/0001-43.

CONTRATADO: PEDRO CAMINHA DA LUZ JUNIOR, CPF: 002.422.963-60

REGULAMENTO: lei nº 8.666/93

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e com nova Redação dada pelo Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 e suas alterações subsequentes e legislação correlata.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física/Jurídica para fornecimento de material de consumo(polpas de frutas diversos sabores) para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itaucira –PI.

DO VALOR GLOBAL: R$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Municipal para o Exercício 2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 março de 2019